



Ao Juízo da 3ª. Vara Cível da Comarca de Niterói – RJ

Processo:0128185-60.2014.8.19.0002

Ação: Apuração de Haveres

Autor: Fernando Oliveira Pereira

Réu:Rosemary Rodriguez Sanches

TATYANA TONANI DA SILVA, Contadora, Perita nomeada por este juízo no processo supracitado, vem respeitosamente apresentar a V. Ex^a., a conclusão de seu trabalho, e requerer o que segue:

- 1) Juntada do Laudo Pericial aos autos, para os devidos efeitos legais;
- 2) **Expedição de Mandado de pagamento para levantamento de seus honorários periciais já depositados a disposição deste juízo conforme guia de depósito juntado aos autos de fls. 532, 536, 544, 547, 556 e 562 no valor total de R\$1.700,00**

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2020

Tatyana Tonani da Silva
Perita do Juízo - Contador
TJ RJ Nº. 12058
CRC-115440/O-9 RJ
CPF-056.760.777-19



Ao Juízo da 3ª. Vara Cível da Comarca de Niterói – RJ

Processo:0128185-60.2014.8.19.0002

Ação: Apuração de Haveres

Autor: Fernando Oliveira Pereira

Réu:Rosemary Rodriguez Sanches

LAUDO PERICIAL

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Iniciando o cumprimento da determinação da Perícia Contábil exarada às fls. 571, de acordo com os termos das Normas Técnicas de Perícia Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, este perito examinou do ponto de vista estritamente técnico, o conteúdo das diversas peças dos Autos, notadamente quanto à documentação a eles acostados.

O Perito esclarece, ainda, que não possui nenhuma inclinação corporativa ou pessoal em relação à matéria envolvida no presente trabalho, nem contempla, para o futuro, nenhum interesse neste sentido.

Os honorários profissionais não estão, de qualquer forma, relacionados às conclusões exaradas no presente estudo.

Os cálculos financeiros contidos no Laudo Pericial, podem não resultar sempre em soma precisa, em razão de eventuais arredondamentos que tenham sido levados a efeito ao longo das etapas de desenvolvimento.

Objetivando proporcionar extrema clareza e objetividade, no que tange aos procedimentos realizados e aos resultados obtidos, as análises, desenvolvidas pelo perito sobre o caso em tela, foram divididas em etapas apresentadas na forma abaixo, na sequência exata das atividades desenvolvidas, como se segue:



a) Análise dos Autos

Nesta fase dos trabalhos periciais, foi levantada a base documental da relação contratual pela parte Autora, buscando-se obter, fundamentalmente, todas as informações necessárias para os esclarecimentos pretendidos com o presente estudo.

b) Relação dos Documentos Juntados aos Autos

Os documentos utilizados pela perícia na realização deste trabalho encontram-se relacionados no **Quadro 1**, abaixo:

Quadro 1 - Documentos utilizados

Documentos	2015	2016	2017	2018
Contrato Social	26/30			
Balancete	442/445	468	474	480
Balanço Patrimonial	446	469	475	481
Diário	447/458	470	476	482
DRE	459	471	477	483



II – OBJETIVOS:

O presente instrumento tem por **objetivo geral** analisar, por meio das melhores práticas de Finanças e tomando-se por base a documentação acostada aos autos, os aspectos econômico-financeiros pactuados e levados a efeito sobre os valores envolvidos nas operações realizadas entre as partes, seguindo as etapas abaixo:

- Análise da base documental acostada aos Autos, identificando os parâmetros técnicos de Finanças que serão utilizados no processo de avaliação pretendidos;
- Responder aos quesitos formulados pela parteré;
- Produção de itens de caráter conclusivo, relacionadas em tópico específico, consolidando os conhecimentos técnicos gerados pelos estudos desenvolvidos pelo perito, no presente trabalho intelectual.

Como **objetivo específico** o trabalho segue as Decisões de fls. 415 a seguir:

“Nomeio perita do Juízo para apuração dos haveres da sociedade a Sr.a Tatyana Tonani da Silva Esteves, que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo (tatyana.tonani@gmail.com) e apresentar proposta de honorários em cinco dias. “



III – SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de **Ação de Apuração de Haveres**, proposta por FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA, em face de ROSEMARY RODRIGUEZ SANCHES pelas razões a seguir aduzidas.

Em petição inicial da parte autora às fls. 49/58, a autora informa que através da presente demanda dar curso a dissolução total da sociedade ARREMAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Relata a autora, que com a ré iniciaram as atividades da sociedade e, após o divórcio do casal, passaram cada um a deter 50% (cinquenta por cento) das cotas da sociedade, sendo que a ré jamais atuou ou sequer se fez presente na execução do objetivo da sociedade.

Destaca que toda a administração da empresa, bem como todo esforço financeiro necessário foi suportada pelo autor que se viu com a responsabilidade de executar sozinho o objeto do negócio. Fatos que, além da crise do mercado, levaram a inviabilidade financeira do objeto da sociedade, haja vista a necessidade de contratação de mão de obra, aquisição de estoque e insumos, aluguel e recolhimento dos tributos para a operação do negócio.

Diante do exposto e da absoluta indiferença da sócia ora ré - tem o direito de requerer a dissolução total da sociedade, deixando clara a intenção de arcar, solidariamente com as obrigações que lhe competem, apurando-se os haveres da sociedade.

A parte Ré apresentou sua contestação em fls. 98/103, onde relata a concordância com a Apuração de Haveres, conforme pedido as fls 103.

Em decisão de fls. 415 dos autos, foi deferida a produção de prova pericial contábil, tendo os honorários fixados em R\$ 6.800,00 em fls. 514, sendo comprovado pelo Autor o percentual de (50%) as fls 532, 536, 544, 547, 556 e 562.



IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

Do ponto de vista técnico e do que recomendam as boas práticas dos cálculos da matemática financeira, em face da matéria em objeto, abaixo explicitado, consideram-se como embasamento para realização da perícia, os seguintes tópicos e leis vigentes neste país, a seguir transcritos de forma suprimida:

a) Da Apuração de Haveres:

Proceder na apuração de haveres significa buscar o montante do patrimônio líquido que cabe ao interessado em função de sua participação no capital social. Pela definição de Ornelas (2001, p.23), apuração de haveres é:

“Procedimento judicial ordenado pelo magistrado, desenvolvido pelo perito em contabilidade, que tem por meta a avaliação das quotas societárias, ou seja, a mensuração da participação societária de sócios dissidentes, excluído, ou pré-morto em sociedades contratuais”.

Ornelas (2001), alerta, para que a apuração de haveres em favor do sócio retirante ou dos herdeiros do sócio falecido seja apurada de forma mais ampla possível, pois os herdeiros têm direito ao reembolso da parcela que lhes cabe da riqueza societária gerada e acumulada até o momento do evento, à medida que o sócio pré-morto contribuiu com seu capital e, inclusive, esforço intelectual para formação do patrimônio societário, do mesmo modo, o sócio dissidente ou excluído.

b) Apuração do Balanço Determinação:

O Balanço Determinação é o resultado dos ajustes necessários para que se conheça o valor do patrimônio líquido real da empresa, ou seja, seu valor a preços de mercado para a universalidade dos bens e dos direitos excluídos as obrigações.

É imprescindível que esta peça contábil corresponda à data do evento de tal maneira que os resultados positivos ou negativos contabilizados antes ou depois do dia do desenlace social não aferem o valor a ser partilhado. Tendo procedido aos ajustes, o Balanço de Determinação será uma peça contábil adequada à sentença judicial.



Os ajustes, obviamente, afetarão a conta de resultado e, por consequência, o valor do Patrimônio Líquido, objeto de partilha.

c) Da Legislação:

Com relação à legislação aplicada, destaca-se o art. 1.031, do CC, abaixo descrito:

CC - 2002

.....

“Art. 1.031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.”

.....



V – METODOLOGIA APLICADA

A metodologia aplicada por este profissional são as constantes na **NBC TP-01** – Normas Técnicas da Perícia Contábil e **NBC PP-01** Normas Profissionais do Perito Contábil, com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º. Do Decreto Lei-9.295/45, alterada pela Lei-12.249/10, do **CFC - Conselho Federal de Contabilidade**, a saber:

- Análise dos autos;
- Exame dos documentos juntados aos autos;
- Elaboração de planilhas de cálculos (**Quadro 2 e 3**);
- Resposta aos quesitos formulados pelas partes;
- Elaboração e conclusão do Laudo Pericial.

VI – DILIGÊNCIAS REALIZADAS:

Após exame minucioso dos autos, este perito constatou que as partes juntaram aos autos, todos os documentos necessários à elaboração e conclusão do laudo pericial, não sendo necessária à realização de diligência junto às partes, para a solicitação de documentos complementares.



VII – DESENVOLVIMENTO:

De posse das informações declaradas pelas partes litigantes e cópia dos documentos juntados aos autos – especificados no item I, alínea “a” **Verificação dos Documentos Acostados aos Autos**, do laudo pericial, este perito elaborou planilhas de cálculos, considerando a situação real da empresa para apuração dos haveres do sócio falecido.

Entretanto, esta perícia não realizou diligência pessoal na empresa, tendo em vista que a mesma foi dada baixa em 18/10/2019, conforme tela retirada do site da Receita Federal.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
		MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
NÚMERO DO CNPJ 01.774.129/0001-10		DATA DA BAIXA 18/10/2019	
DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME EMPRESARIAL ARREMAT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO R SILVA RABELO		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO MEIER		CEP 20.735-080
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	TELEFONE	
MOTIVO DE BAIXA			
EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA			
Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.			

Por esse motivo, este perito trabalhou com os documentos juntado aos autos descritos no **Quadro 1**.

No trabalho realizado, a perícia procedeu com apuração de Haveres diante do Balanço base 2014, tendo em vista ser o Ano em que ambas as partes requereram a dissolução conforme e-mails juntado aos autos.



O balanço de determinação foi apurado o valor da empresa de forma mais ampla, buscando um valor econômico justo para a empresa avaliada.

Com relação à legislação aplicada, destaca-se o art. 1.031, do CC, abaixo descrito:

CC - 2002

.....
“Art. 1.031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.”
.....

Com a aplicação do banco determinação seguindo os saldos do Balanço ano 2014, a perícia apurou o DEFICIT no valor de R\$ 17.528,04, conforme demonstrado no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Valor Patrimonial da Empresa Arremat Materiais de Construção Ltda ME

Balanço Determinação - 31/12/2014			
Itens Patrimoniais	Balanço 2014	Balanço 2015	Balanço Determinação
ATIVO	64.814,30	470,35	64.814,30
Ativo Circulante	59.815,30	470,35	59.815,30
<i>Disponibilidades</i>			0,00
Caixa	500,00	470,35	500,00
Banco Itau	0,00	0,00	0,00
Estoque	59.315,30	0,00	59.315,30
Ativo Permanente	4.999,00	0,00	4.999,00
<i>Imobilizado</i>			0,00
Equip. informatica	4.999,00	0,00	4.999,00
PASSIVO	64.814,30	470,35	64.814,30
Passivo Circulante e L. Prazo	82.342,34	62.345,27	82.342,34
Fornecedor	4.441,36	0,00	4.441,36
Folhas, Salários e Encargos	0,00	0,00	0,00
FGTS	3.111,52	0,00	3.111,52
INSS	376,03	0,00	376,03
Construções a recolher	7,43	0,00	7,43
Simples Nacional	1.287,01	6.027,41	1.287,01
Emprestimo Banco	6.801,13	0,00	6.801,13
Emprestimo Manuel	66.317,86	56.317,86	66.317,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-17.528,04	-61.874,92	-17.528,04
Capital Social	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Resultado do Exercício	-55.091,40	-44.346,88	-55.091,40
Prejuizo acumulados	-37.436,64	-92.528,04	-37.436,64



Após a elaboração do Quadro acima, a pericia procedeu com a elaboração do **Quadro 3** a seguir, afim de demonstrar o DEFICIT da Sócia retirante:

Quadro 3 – Apuração de Haveres da Sócia retirante.

APURAÇÃO DOS HAVERES DA SÓCIA ROSEMARY RODRIGUEZ SANCHES	
1) Valor dos Haveres da empresa	-17.528,04
2) Cota da Sócia Ré - Rosemay	10,00%
(1 / 2) TOTAL DOS HAVERES APURADOS:	(1.752,80)

VIII – QUESITOS

NÃO FORAM APRESENTADOS QUESITOS PELAS PARTES



VIII – CONCLUSÃO:

Após minucioso estudo da matéria em questão e aplicação de metodologia contábil aplicada por este profissional constam na **NBC TP-01**– Normas Técnicas da Perícia Contábil e **NBC PP-01** Normas Profissionais do Perito Contábil, com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º. Do Decreto Lei-9.295/45, alterada pela Lei-12.249/10, do Conselho Federal de Contabilidade, este perito concluiu seu trabalho de acordo com o objetivo desta perícia, a saber:

➤ **Face ao exposto, por tudo examinado, considerando o Contrato Social, foi apurado o valor do Patrimônio Líquido da Empresa *Arremat Materiais de Construção Ltda ME* no DEFICIT de R\$ 17.528,04, a cota de 10% da sócia retirante, com resultado para devida liquidação:**

(R\$ 1.752,80)

(Hum mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)



Tatyana Tonani da Silva

Perito Contador CRC-115440/9-O
CNPC. 1416



IX – ENCERRAMENTO:

Assim, é dado por encerrado o Laudo Pericial, com 13 (treze) laudas. Colocando-se a inteira disposição de V. Ex^a. e demais interessados para quaisquer esclarecimentos para o deslinde da questão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2020.

TATYANA TONANI DA SILVA

Perito Judicial TJ/RJ sob nº 12058
Contadora - CRC-115440/O-9 RJ
CPF-056.760.777-19